



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas
Departamento de Convênios

QUINTO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO S.O.S CRISTÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrito no CPF sob o nº 137.574.138-14.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO S.O.S. CRISTÃO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.004.071/0001-70, com sede na Rua Antonio Toffoli, nº 138, Bloco C, Apto. 154, Jardim Guarani, Jundiaí/SP, representada nesse ato por seu Presidente Sr. **AMAURY RICARDO PICCOLO**, inscrito no CPF sob o nº 310.482.588-23 e portador da cédula de identidade RG nº 34.518.723-4 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Ofício nº 0294/2025/SAS**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor da parceria e alteração no plano de aplicação e cronograma de desembolso do plano de trabalho vigente.
- 1.2. O valor previsto no ajuste vigente é de R\$ 92.873,98 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) e com a redução dos valores o repasse



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas

Departamento de Convênios

mensal será de R\$ 74.556,93 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 7. *Plano de Aplicação Financeira* e item 7.1.1. *Custeio Detalhado das Despesas* do Plano de Trabalho, de acordo com o detalhamento apresentado, passando a vigorar com as alterações a partir de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração dar-se-á devido ao período em que estamos vivenciando no município, devido ao *déficit* de recurso municipal, de acordo com o Decreto nº 6.699, de 31 de janeiro de 2025, se fazendo necessário o maior aproveitamento dos recursos financeiros.

3.2. Fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

3.3. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria*



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas
Departamento de Convênios

for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município**.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 03 de junho de 2.025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

GIANY APARECIDA POVOA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURY RICARDO PICCOLO
Data: 04/06/2025 14:27:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAURY RICARDO PICCOLO
Presidente



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas

Departamento de Convênios

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinado digitalmente por GISLAINE CHIQUETTO, Data: 13/06/25 09:14

Assinado digitalmente por RODRIGO DOS REIS GANDIA, Data: 13/06/25 09:11

Assinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 11/06/25 16:58

Assinado digitalmente por GIAN Y APARECIDA POVOA, Data: 04/06/25 16:39

Código: [edb3d727-e50c-4ed2-b144-d6241ed0082b](#)

gov.br

Documento assinado digitalmente

AMAURY RICARDO PICCOLO

Data: 04/06/2025 14:31:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

